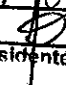


APROVADO

Votos a favor 08 (oito)
Votos contra 0 (zero)
Em 15/05/2018

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.548/2018

Em 14 de Maio de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO, EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DENTRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ABONO, em parcela ÚNICA, no mês de Maio de 2018, aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa de Saúde da Família, abono este que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos referidos agentes.

Art. 2º O abono será no valor de **R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)** para cada Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único: O abono será pago aos Agentes Comunitários de Saúde em atividade e que estiveram em exercício durante o ano de 2016 (período de apuração do incentivo).

Art. 3º Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado através do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde a título de incentivo financeiro adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de Maio de 2018.


Gilnei Arlindo Luchese
Prefeito Municipal

Justificativa: Prezados Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, o Município recebeu do Governo Estadual, recursos financeiros voltados ao desenvolvimento de ações de incentivo ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, tendo por parâmetro as metas atingidas pelo Município ao longo de 2016.

Tais recursos deverão ser utilizados no pagamento de um Abono, em parcela única, aos Agentes de Saúde, vinculados à Equipe de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado em regime de urgência, a fim de que possamos formalizar o pagamento do referido abono o mais breve possível e, com isso, prestarmos contas ao Governo do Estado dos valores recebidos.


Gilnei Arlindo Luchese
Prefeito Municipal